



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “PRAÇA FRANCISCO DIAS TRINDADE”, a praça que se situa entre a Avenida Ismael Quirino da Trindade e a Rua Manoel de Matos Santa Rosa, Centro do município de Paripiranga-BA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará a colocação de placa na referida praça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 06 de dezembro de 2022.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► CÓDIGO DO COMPROVANTE: 2458771034119

► Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga

► Data Envio: 16/12/2022 12:05

► Data da publicação: 16/12/2022

► Responsável: Tarcísio Andrade Silva Anjos - CPF: 031.785.345-71

► Comentário:

► Anexo(s):

1LEI MUNICIPAL 10 DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO.pdf (D.O.)

2LEI MUNICIPAL 11 DE 2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.pdf (D.O.)

3LEI MUNICIPAL 12 DE 2022 - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO.pdf (D.O.)

4LEI MUNICIPAL 13 DE 2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.pdf (D.O.)

5LEI MUNICIPAL 14 DE 2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.pdf (D.O.)

6LEI MUNICIPAL 15 DE 2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.pdf (D.O.)

7LEI MUNICIPAL 16 DE 2022 - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO.pdf (D.O.)

► IP Envio: 177.87.215.198

► Data Impressão: 16/12/2022 12:05

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

1 - envios feitos após as 18:00h;

2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;

3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;

4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;

5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.